



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 196/2020-GP

Limeira do Oeste-MG. 14 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 16, 17, 18, 19 e 20/2020.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar os Projetos de Lei nº 16, nº 17, nº 18, nº 19 e nº 20/2020 e suas respectivas mensagens e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000165

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/08/14000165

Número / Ano	000165/2020
Data / Horário	14/08/2020 - 10:22:48
Assunto	Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 16, 17, 18, 19 e 20/2020.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 17/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 17/2020 que: **“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 876/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II, DO ART.12, DA LEI Nº 855/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”**

É de se esclarecer que o percentual estipulado nas Leis mencionadas na ementa do projeto, não é suficiente para empenhar as despesas efetuadas com a folha de pagamento dos servidores e diversas outras.

Sendo assim, a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei é sem sombra de dúvida do interesse de todos os munícipes, razão pela qual solicita que seja votado e aprovado, em regime de urgência, possibilitando ao Município cumprir com suas obrigações legais.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 14 de Agosto de 2020.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO LEI N°. 17, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 7º, DA LEI N° 876/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II, DO ART.12, DA LEI N° 855/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o limite para abertura de créditos suplementares estabelecido no artigo 7º, Lei nº 876/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Limeira do Oeste/MG para o exercício de 2020, bem como o limite previsto no inciso II, do art.12, da Lei nº 855/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 14 de Agosto de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal